

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MMP COSTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI, CNPJ nº 10.613.756/0001-60 para participação de 3 (três) servidoras no curso "Emenda Constitucional sobre a Reforma da Previdência" em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

III - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS

Para empenho.

IV - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA